

# **TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO: um estudo de enfrentamento das estratégias da COETRAE-MA\*.**

**Maria de Ribamar de Aguiar Almeida\*\***

**Silvia Regina Pestana Machado\*\***

**INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO**

---

**RESUMO:** Este trabalho contém algumas considerações acerca das particularidades do contexto histórico que permeia o período escravista no Brasil, fazendo-se um contraponto até os dias atuais. Sabe-se que a escravidão, em especial no Brasil, foi um período em que ocorria a exploração da mão de obra de negros trazidos da África, marcada principalmente pela violência, trabalho duro e penoso, bem como o desprezo a qualquer tipo de direito e garantia a condição humana. Evidencia-se hoje, trabalhos, análogos a escravidão, em especial no Estado do Maranhão, sendo necessário estabelecer as estratégias que a COETRAE-MA traça para coibir estes mecanismos correlatos à escravidão.

**Palavras-chave:** Escravidão; Trabalho Escravo contemporâneo; Estratégias.

## **1 INTRODUÇÃO**

O modelo escravista contemporâneo no Brasil permeia desde meados da sua colonização, deixando vestígios até os dias atuais. Cabe ressaltar que não se tem um período exato em que a escravidão se estabeleceu no mundo, mas vale elencar que esta contribuiu para fortalecer as expressões da questão social presente atualmente, nas quais ocorre principalmente pelo desemprego ou subempregos, discriminação para com a população negra, aglomeração em favelas nas grandes cidades, dentre outras. Portanto favorecendo para a desigualdade socioeconômica.

É notável que o Brasil apresente diversos avanços no que se refere ao trabalho escravo, principalmente com o advento de um ordenamento jurídico que vem se desenvolvendo ao longo de toda sua trajetória, mas, em contrapartida, faz-se necessário estabelecer estratégias de enfrentamento com o objetivo de rechaçar qualquer forma de trabalho análogo a escravidão.

---

\* Artigo Científico apresentado ao Curso de Serviço Social do Instituto de Ensino Superior Franciscano para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

\*\* Graduandas do 8º período do Curso de Serviço Social do Instituto de Ensino Superior Franciscano- IESF.

Abordamos o tema, trabalho escravo contemporâneo, em virtude de anúncios midiáticos que mostravam que ainda persiste essa prática nos dias atuais, que o Maranhão possui o maior índice de trabalhadores escravos resgatados e naturalizados. Diante do exposto nos incentivou empreender estudo nesta temática tão antiga e tão atual.

Sendo assim buscamos conhecer as estratégias de enfrentamento da Comissão para a Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão (COETRAE-MA), no combate ao trabalho escravo.

Apesar do Brasil, possuir leis que punem a prática de trabalho escravo e está sujeito de punições de acordo com o artigo 149 do Código penal (2003), ainda continua sendo atualmente uma violação recorrente.

A metodologia utilizada neste artigo foi pesquisa bibliográfica, que nos fundamentamos nos autores como: Andrade (2013), Silva (2015) e Feitosa (2014) que discutem com arcabouço teórico o processo de histórico do trabalho escravo como uma prática recorrente e abominável que fere não somente os direitos trabalhistas, mas a sua dignidade humana. A pesquisa de campo, onde a coleta de dados ocorreu na COETRAE-MA em 08/06/2018, nas quais utilizamos como técnica, a entrevista semiestruturada aos coordenadores que se prontificaram a nos receber, e que na ocasião não fomos autorizadas a divulgar os seus nomes.

Este trabalho acadêmico tem como principal propósito mencionar os mecanismos utilizados pela COETRAE-MA, com o objetivo de fiscalizar e propor alternativas de enfrentamento para determinada situação.

Em seguida, trataremos do desenvolvimento da temática, fazendo-se um resgate histórico no qual vai desde o advento da escravidão no Brasil colônia, permeando até os dias atuais, resgatando também sobre o contexto histórico da escravidão no Maranhão.

Abordaremos em seguida o papel da COETRAE-MA no combate ao trabalho escravo, mostrando diretrizes e debates acerca desta temática, em especial políticas públicas voltadas para este segmento.

Por fim, colocando nas considerações finais a respeito da problemática em questão, demonstrando, algumas estratégias e política de enfrentamento da COETRAE-MA, para que estas questões sejam combatidas e superadas.

## 2 TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL: Um breve resgate histórico

A escravidão no Brasil permeia desde os primórdios da sua colonização no século XVI, visto que quando os portugueses estabeleceram-se, previamente escravizaram os indígenas que já habitavam nessa terra. Nesta relação baseada pelo escambo<sup>1</sup> de mercadorias, os colonizadores exploravam o novo território utilizando o conhecimento e a força de trabalho indígena oferecendo-lhe uma recompensa bem inferior ao trabalho realizado. Onde proporcionou diversas rebeliões pelo fato de que os nativos não eram habituados com este tipo de tratamento de exploração e torturas.

Em seguida, devido à intensa resistência proporcionada pelos autóctones ao trabalho escravo, foi necessário elaborar estratégias para que conquistasse mão de obra barata. A alternativa encontrada pelos portugueses foi trazer os negros da África, vindos de modo forçado, em navios negreiros com condições insalubres de estadia, visto que grande parte dos negros faleceram, pela falta de estrutura na viagem. Como afirma Silva.

A solução, então, foi trazer o negro africano para laborar em terras brasileiras. Primeiro, foram encaminhados para as lavouras de cana de açúcar do Nordeste, depois para a extração de pedras preciosas em Minas Gerais e para o cultivo de café no Rio de Janeiro em São Paulo. (SILVA, 2015, p. 06).

Com a chegada dos negros no Brasil, começou-se um intenso comércio baseado na compra e vendas, destes indivíduos. Os senhores de escravos eram grandes produtores de café, açúcar, ou seja, eram famílias tradicionais da sociedade brasileira, que utilizavam a mão de obra escrava na execução das atividades domésticas, na criação dos filhos, na colheita dos produtos produzidos nas grandes fazendas.

É importante ressaltar que os negros escravizados viviam em condições degradantes, acumulados em senzalas<sup>2</sup>, sendo submetido a castigos severos, trabalho estafante e na grande maioria violência sexual por parte dos senhores de escravos.

Em relação ao intenso sofrimento sofrido pelos negros, seja ele de diferentes formas, em Andrade (2013) encontramos a seguinte ênfase:

[...] O tronco, o açoite, as humilhações, o uso de ganchos no pescoço ou as correntes presas ao chão representavam a violência a

que eram submetidos os cativos. A escravidão é um sistema que só funciona com a presença da violência. (ANDRADE, 2013).

Os negros, assim como os indígenas se revoltaram contra a escravidão, estabelecendo diversas rebeliões e fugas na busca de melhores condições de vida e de trabalho. É preciso destacar que o processo de resistência se caracterizou pela construção da identidade própria do negro escravo, formando conseqüentemente os quilombos, nos quais eram espaços ou refúgios dos negros fugidos dos engenhos e fazendas.

O mais famoso quilombo no Brasil chama-se Quilombo dos Palmares, no qual representa um símbolo de resistência ao movimento negro no Brasil, localizado atualmente no estado de Alagoas.

Após intenso sofrimento por parte dos negros, começa a amadurecer no Brasil a ideia da abolição da escravatura, visto que diversos países já contavam com o fim deste processo, principalmente na Europa.

Na segunda metade do século XIX, começa a ganhar força no Brasil às ideias abolicionistas, nas quais defendiam a abolição da escravidão no Brasil, considerando o negro como um indivíduo detentor da sua liberdade.

Essas ideias ganharam mais efetividade após a região Sul ganhar os primeiros imigrantes, vistos que, eram mais capacitados, realizava o trabalho com técnica, mas em contrapartida recebiam um baixo salário pelo trabalho realizado. Do ponto de vista de Pessanha (2005), a chegada dos imigrantes assalariados contribuiu para a decadência do modelo escravista, quando ressalta que:

A região Sul do Brasil passou a empregar trabalhadores assalariados brasileiros e imigrantes estrangeiros, a partir de 1870. Na região Norte, as usinas produtoras de açúcar substituíram os primitivos engenhos, fato que possibilitou o uso de um número menor de escravos. (PESSANHA, 2005, p. 27).

Outro acontecimento importante que marcou a decadência do mercado escravista no Brasil foi à proibição do tráfico de escravos no século XIX, conhecida popularmente por Lei Eusébio de Queiróz.

A referida legislação foi promulgada em 1850 e foi de grande importância na medida em que foi a primeira lei que realmente intensificou a fiscalização do tráfico dos negros e o fim da escravidão. Ela consistia em impedir que os navios negreiros atracassem no Brasil, caso fossem pegos,

eram vendidos e os negros mandados de volta para sua terra de origem. Como afirma Feitosa:

Alguns acontecimentos importantes nessa época merecem destaque, como, por exemplo, em 1850, a Lei Eusébio de Queiróz que proíbe o tráfico de escravos. Nesse período, houve um intenso movimento pelo fim da escravidão. Isso acabou por motivar a atuação de vários personagens da sociedade da época, como os políticos, os artistas, os poetas, os militares e intelectuais. (FEITOSA, 2014, p. 03).

A Lei Eusébio de Queiróz favoreceu a abertura de novas legislações acerca desta problemática, podemos citar a Lei do Ventre Livre, promulgada em 1871, na qual consistiam em tornar livre todos os filhos de mulheres escravas nascidos a partir da promulgação da determinada lei.

Em seguida, foi promulgada a Lei dos Sexagenários, em 1885, na qual previa a liberdade dos negros que tivessem completados mais de sessenta anos de idade, além de estabelecer os critérios de indenização para os mesmos. Esta lei foi importante, mas não se portava de maneira prática, visto que um indivíduo com esta idade, dificilmente conseguiria ainda trabalhar com tanto labor.

Por conseguinte, de acordo com Andrade (2013), mais precisamente em 1888, veio à promulgação da Lei Áurea, sancionada pela princesa Isabel, na qual tinha como principal objetivo a extinção por completo da escravidão no Brasil, sendo que esta lei trouxe mudanças significativas para a questão da escravidão no Brasil, tornando os negros, indivíduos assalariados e tendo liberdade para ir e vir.

É importante ressaltar que a tão liberdade esperada pelos escravos, tornou-se também um grande desafio para os mesmos, visto que a maioria destes indivíduos era analfabeta que não possuía nenhum bem, somente a sua força de trabalho, ou seja, apenas a sua mão de obra, nas quais possuía uma oferta insuficiente de trabalho para todos, devido ao grande número de escravos presentes na sociedade. Como ressalta Manfredo. (2012).

O negro pós-abolição percebeu-se com a vida cerceada, desprovido de terra, do acesso à educação e, em muitos casos, de qualificação profissional. Restou àqueles milhões de africanos e afro-brasileiros 'sem sobrenome' buscar as periferias urbanas como local de moradia, o trabalho nas estradas de ferro, nas docas, ou permanecer junto a seus antigos senhores em situação muito semelhante à vida dos tempos de escravidão. (MANFREDO, 2012).

Esta falta de capacitação técnica e melhores oportunidades de ensino e ingresso no mercado de trabalho faz com que a sociedade atual tenha resquícios do período escravista, provocando principalmente as expressões da questão social vistas no cotidiano tais como: desigualdade social, desemprego e subemprego, baixo nível de escolaridade, problemas de habitação dentre outros.

No entanto, muitos debates e muitos avanços tornam-se evidente desde a época da promulgação da Lei Áurea, mas em contrapartida, necessitamos de mais ações para que o negro tenha seu papel na sociedade respeitado e materializado.

## **2.1 O Trabalho Escravo na Contemporaneidade brasileira**

O trabalho é a capacidade do homem de transformar a natureza, e através desta transformação, ele também modifica a si mesmo. Lessa (2007) ressalta que a cada ação feita, o homem se aperfeiçoa, surgem inquietações e novas necessidades sociais.

A categoria trabalho se divide em dois momentos, onde o primeiro se caracteriza pela prévia ideação no plano abstrato, ideológico e o segundo é a objetificação, onde o trabalho se materializa. (LUCAKS, 1981).

Com relação ao trabalho escravo, ainda existem resquícios do trabalho escravista, mas atualmente se caracteriza como o trabalho escravo contemporâneo que podemos conceituá-lo como sendo uma submissão ao trabalho exagerado, forçado, insalubre, através de condições desumanas, sem garantias de direitos trabalhistas, ou manutenção dos trabalhadores por motivo de dívidas (SUZUKI e CASTELI 2006). Vale salientar que o trabalho escravo é crime, previsto no ordenamento jurídico brasileiro, mas precisamente no Código Penal Brasileiro no artigo 149.

Outras condições podem ser enquadradas como sendo pertencentes ao quadro de trabalho escravo contemporâneo, como caracteriza: SUZUKI e CASTELI (2016), na tabela 01.

TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO		
Anulação da Dignidade	E/OU	Privação da Liberdade
Alojamento precário		Dívida ilegal/servidão por dívida

Falta de assistência médica		Isolamento geográfico
Péssima alimentação		Retenção de documentos
Falta de saneamento básico e de higiene		Retenção de salário
Maus tratos e violência		Maus tratos e violência
Ameaças físicas e psicológicas		Ameaças físicas e psicológicas
Jornada exaustiva		Encarceramento e trabalho forçado

Fonte: Manual de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo publicado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (2006).

Cabe ressaltar que não existe um perfil padrão do indivíduo no qual é submetido ao trabalho escravo, mas na sua maioria são trabalhadores rurais que estão em extrema pobreza ou imigrantes ilegais, que são atraídos pelos gatos<sup>3</sup> para fazendas ou grandes centros urbanos, mediante a promessa de melhores condições de vida, moradia e garantias salariais. A realidade brasileira e os inúmeros índices de desigualdade social fazem com que mais trabalhadores sejam instigados a ser submetidos à tão insofismável e dura realidade.

No Brasil, as diversas regiões possuem índices de trabalhadores recrutados para estas atividades, sendo as mais comuns nas regiões Norte e Nordeste, assim como ressalta Suzuki e Casteli (2016), os trabalhadores são provenientes de diversas regiões do Brasil, mas também podem vir de fora do país, sempre em busca de oportunidades mais valiosas, sendo que as principais atividades pelas quais os trabalhadores são recrutados vão desde a pecuária, produção de artigos para indústrias, carvão, construção civil, indústria têxtil, bem como nos cultivos de diversos segmentos como cana de açúcar, café e soja.

O governo federal brasileiro admitiu a existência do trabalho escravo contemporâneo perante o país e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 1995. Desta maneira, o Brasil se tornou uma das primeiras nações a reconhecer oficialmente a ocorrência do problema em terras brasileiras. De 1995 até 2016, mais de 52 mil trabalhadores foram libertados de situações análogas a de escravidão. (MARANHÃO, 2007).

### **3 TRABALHO ESCRAVO, UMA REALIDADE MARANHENSE**

O trabalho escravo foi trazido para o Maranhão aproximadamente em 1661, onde boa parte dos escravos era advinda do Guiné e da Angola. A economia do Maranhão era basicamente agrário-exportadora, o que fez com que a mão de obra negra e escrava fossem utilizadas nas lavouras algodoeiras e de arroz. (SILVA, 2014).

Na região sul do Maranhão, especialmente na cidade de Açailândia, no início dos anos 80, foi instaladas indústrias que produziam ferro-gusa, matéria-prima do aço, atraídas pela exploração da jazida de ferro do Carajás e pela abundância de madeira, encontra-se um dos maiores focos de pessoas trabalhando em regime de escravidão. (FEITOSA, 2014).

O que mais acentua a demanda de indivíduos presente no trabalho escravo contemporâneo no estado do Maranhão é a extrema vulnerabilidade social, que persiste nestes territórios, em especial nos interiores mais afastados do Estado, como descrito por Feitosa.

Estes trabalhadores geralmente moram em cidades pequenas do interior do Maranhão e são recrutados pelos empreiteiros para trabalhar nas carvoarias, onde não são garantidos direitos essenciais, tendo sua saúde prejudicada pela fumaça dos fornos e pela falta de equipamentos de proteção para a realização do trabalho. (FEITOSA, 2014, p.07).

O Maranhão, assim como outros estados do Brasil, também faz parte da dura realidade da rota do trabalho escravo contemporâneo, fazendo com que os índices da pobreza e da desigualdade social agravem mais a entrada de indivíduos neste segmento.

As áreas em que mais se alocam trabalhadores escravos no Maranhão são em fazendas de gado ou soja, bem como na produção de carvão e em indústrias de retirada ilegal de madeira.

Segundo o Ministério Público do Trabalho (2017), o Maranhão é o Estado no qual lidera o ranking do trabalho escravo dentro da realidade brasileira, pois apresenta um levantamento, dos indivíduos resgatados em situação análoga à escravidão, um percentual de 22,85% destes cidadãos era pertencente ao estado do Maranhão, demonstrando conseqüentemente a gritante dificuldade em resolver determinada problemática.

Uma das alternativas para que essa realidade seja superada é a adoção de medidas que ofertem vagas no mercado de trabalho local, evitando que trabalhador tenha que sair do seu local de origem em busca de melhores



condições de vida, assim acaba fortalecendo o mercado de trabalho, incentivando a produção e venda de produtos, investindo em educação e qualificação profissional, buscando sempre romper os elevados índices de pobreza presente no estado do Maranhão.

O combate ao trabalho escravo contemporâneo, em especial no Maranhão caminha a passos largos, tentativa esta que se comprova com a assinatura de um Termo de Conduta (TAC) entre o governo do Maranhão e os órgãos de fiscalização estaduais e municipais, com o principal objetivo de criar mecanismos e políticas públicas voltadas para o enfrentamento do trabalho símile a escravidão. (COELHO, 2017).

Segundo o Ministério Público do Trabalho- MPT/MA (2017), estas diretrizes de atuação vão desde políticas de mobilização, assim como o exercício de ações em rede, buscando elaborar estratégias em diversas áreas como: assistência social, educação, saúde, promoção de emprego e renda, dentre outras.

Existem também projetos que contribuem para o combate ao trabalho escravo, um deles é o Projeto “Escravo, nem Pensar”, da ONG Repórter Brasil, tal projeto foi fundado em 2004, e é o único programa nacional dedicado à prevenção do trabalho escravo difundido informações acerca do trabalho escravo, bem como promove o engajamento de comunidades nesta luta. (PROJETO ESCRAVO NEM PENSAR, 2018).

Abordaremos de maneira clara e objetiva como se dá o trabalho da COETRAE-MA, como órgão de fiscalização e participação popular na redução e erradicação do trabalho escravo contemporâneo em território maranhense.

#### **4 COETRAE: Estratégias de enfrentamento do trabalho escravo no Maranhão**

A Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo-COETRAE, vinculada à Secretaria Extraordinária dos Direitos Humanos do Governo do Estado do Maranhão, foi implantada em 26 de março de 2007, por meio do Decreto nº 22.996/07, pelo governador Jackson Lago, composta por diversos órgãos públicos e organização da sociedade civil. (MARANHÃO, 2012), nas quais cada uma das secretarias com as suas atribuições

específicas, tem a função de articular as políticas públicas, ou seja, um trabalho elaborado em redes com o intuito de traçar estratégias de enfrentamento contra o trabalho escravo contemporâneo no Maranhão.

Os encontros ocorrem através de reuniões bimestrais em que se avalia o prosseguimento e a eficácia das ações implementadas, bem como se elaboram estratégias, sugere procedimentos e normas para o cumprimento das alternativas propostas em prol do combate ao labor escravo. (MARANHÃO, 2012).

A Comissão juntamente com outros órgãos deliberativos e governamentais, como a Comissão Pastoral da Terra, Defesa de vida e dos Direitos Humanos, Secretaria da educação, Secretaria da saúde dentre outras, que procuram estabelecer uma relação de participação e diálogo com a comunidade, bem como fazendo visitas e mutirões em diversos municípios do estado do Maranhão, mais precisamente Codó, Açailândia, Imperatriz, dentre outros que constataram as maiores incidência do trabalho escravo.

Durante a pesquisa de Campo na COETRAE, entrevistamos dois coordenadores, e com a finalidade de preservar a identidade dos mesmos, chamaremos de entrevistado 01 e entrevistado 02.

Conforme informações obtidas na pesquisa de campo, o entrevistado 01 nos informou que em 2007 lançou-se o I plano estadual de erradicação do trabalho escravo, que é sempre atualizado, devidos às demandas que vão se atualizando. Já o II Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão foi produzido pelo Grupo de Trabalho formado por membros da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania - SEDIHC e da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão - COETRAE e representa uma atualização do primeiro plano lançado em 21 de junho de 2007, os objetivos permanecem basicamente os mesmos, que é combater, com ações, mais efetivas o trabalho escravo. O entrevistado 02 frisou ainda que:

O trabalho em redes é de fundamental importância para o enfrentamento de determinada problemática, na medida em que amplia as ações e estabelece diretrizes em várias áreas de atuação, nas quais vão desde os setores de assistência social, educação, saúde e trabalho. (INFORMAÇÃO VERBAL EM 08/06/2018).

Com base no explicitado pelo entrevistado 01, o trabalho em redes tem um significado muito ímpar, pois a articulação enriquece o trabalho e fortalece as estratégias de enfrentamento.

Na área da assistência social, conforme frisado pelo entrevistado 02 é necessário elaborar um cadastro, em que possua o nome das famílias, bem como se estabeleça a condição em que vivem, sendo necessário se possível à inserção das mesmas em programas de assistência social e transferência de renda como “Bolsa Família”.

Com relação à área da Assistência o entrevistado 02, frisa que:

Uma ferramenta de enfrentamento a problemática por parte da assistência social. É **a execução de palestras educativas em que se estabelece um maior contato com a população local**, além de semear o conhecimento em torno dos direitos e garantias destes indivíduos. (INFORMAÇÃO VERBAL EM 08/06/2018, grifo nosso).

As palestras também possuem o objetivo de capacitar os profissionais nos quais trabalharam a fim de proporcionar maior embasamento teórico acerca dessa prática.

Uma nova área de importância fundamental também é a da educação, visto que se constata que grande parte destes trabalhadores possui um baixo índice de escolaridade, sendo necessárias ações que visem favorecer a inserção ou continuação dos sujeitos dos municípios afetados dentro da comunidade escolar.

Conforme a OIT (2013), os trabalhadores em situação análoga a escravidão, no Brasil, são maioria analfabetos funcionais.

A área da saúde também é de fundamental importância na medida em que combate as doenças provenientes dos períodos em que esses trabalhadores estavam em situação análogas à escravidão, contribuindo assim para o pronto restabelecimento para a busca de alternativas de emprego dignas, prezando especialmente pela dignidade e cidadania destes sujeitos.

Para que alternativas promovidas pela COETRAE-MA surtam efeitos, é necessário cada vez mais à presença e participação de todos os gestores dos municípios e estados do Brasil, em especial ao Estado do Maranhão, para que juntos estabeleçam diretrizes para a erradicação desta problemática e conseqüentemente retirar o Estado do Maranhão deste cenário tão bárbaro.

Embora o Maranhão elabore mecanismos de coesão e combate a esta problemática, as ações ainda são insuficientes para que o trabalhador exerça uma atividade laboral pautada na dignidade e na garantia de direitos do trabalhador, fazendo com que este sujeito não seja explorado pelo seu empregador.

Compete aqui ressaltar o trabalho importantíssimo do Ministério Público na execução e elaboração de mecanismos de defesa destes trabalhadores. Esta instituição comporta-se como agente da defesa da sociedade, dos direitos sociais, bem como dos interesses da coletividade.

Dentre as metas institucionais da COETRAE, conforme informado pelo coordenador 02:

Encontra-se também a questão da fiscalização na busca da erradicação do trabalho escravo, agindo sempre em conformidade com outros órgãos governamentais e sociedade civil organizada como um todo, na busca de mecanismos que venham atingir tais objetivos. (INFORMAÇÃO VERBAL EM 08/06/2018).

A presença do Ministério Público é de fundamental relevância na medida em que sua atuação pauta-se como fiscal da lei, atuando tanto nas esferas cível como na esfera penal, sendo preponderante o interesse público sobre o privado.

Outra importante observação feita pelo entrevistado 01 trata-se da conscientização da população para tais acontecimentos, fazendo-se necessário sempre que houver conhecimento do fato, a denúncia aos órgãos de proteção, bem como cobrar ações que coíbam este tipo de ato.

Cabe ressaltar, que é de fundamental importância que os empregadores de mão de obra escrava sejam listados e punidos de forma modelar, para que atividades como essa seja realmente banida da sociedade.

É importante salientar que todas as esferas públicas, dos diferentes níveis hierárquicos devem elaborar e implementar ações que visem não somente atuar de forma para coibir o trabalho escravo contemporâneo, mas sim atuar para combater as mazelas que causam a entrada destes trabalhadores neste segmento.

As principais causas que levam o indivíduo para uma submissão hostil ao trabalho vão desde a pobreza extrema como a falta de oportunidades de emprego e renda, fazendo com que trabalhadores das mais baixas classes sociais sejam submetidos à determinada atividade. (BRAGA et al, 2015).

É necessário, sobretudo, elaborar políticas públicas que combatem as desigualdades sociais, investindo massivamente no critério da educação, políticas de saúde, segurança pública, habitação, economia de subsistência e emprego e renda.

Estas políticas públicas devem se estabelecer em todo o território nacional, fazendo-se necessárias e urgentes também no estado do Maranhão, por se tratar de um território com os maiores índices de pobreza e desigualdade do país, além de dados alarmantes de indivíduos inseridos no trabalho escravo contemporâneo.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No decorrer deste trabalho, percebemos organismos e instituições comprometidas com a erradicação do trabalho escravo no Brasil, em especial no estado do Maranhão.

Organismos esses, podemos citar a COETRAE/MA, que apesar de pouco tempo de atuação, procura estabelecer ações que visem mudar esta realidade maranhense.

A COETRAE/MA tem sua atuação reconhecida, pois tem em seu procedimento ações pautadas no atendimento e formulação de estratégias levando em consideração a rede de assistência presente e disponível ao trabalho em conjunto. Essa atuação em redes é de fundamental relevância, pois entende as diversas organizações como parceiras, na busca de melhores resultados para resolver determinada problemática.

Destacou-se também ao longo deste trabalho a relevância dos Planos de erradicação e combate ao trabalho escravo, tais mecanismos de enfrentamento são de suma importância para que práticas como estas fiquem no passado cada vez mais.

Além dos Planos, outro ponto que mereceu destaque foi o trabalho em redes, que atuam de forma complementar, ou seja, cada uma com sua função adicionam e integram o conhecimento da outra, beneficiando, sobretudo os diversos sujeitos atendidos, bem como a sociedade como um todo.

Desafios sempre haverão de surgir, bem como os diversos entraves que engrossam a nossa realidade político-administrativa, principalmente com a

redução dos percentuais de orçamentos destinados a execução de políticas de enfrentamento ao trabalho escravo e sobretudo da política da assistência.

Faz-se cada vez mais necessário a compreensão desta realidade por parte da sociedade, na busca da exclusão da “coisificação” do homem, visto que a escravidão trata os indivíduos como um objeto, uma posse, fazendo com que o trabalho perda sua função social.

O trabalho atualmente é visto levando em consideração que o indivíduo tem sua existência ligada diretamente a ele. Essa afirmação reforça os critérios de submissão dos empregados em face aos empregadores, visto que o trabalho deveria ser encarado como uma forma de se produzir os meios para sua existência e para manter-se em sociedade de forma digna, sem exploração e obtenção de lucros somente.

Por fim, cabe destacar e tentar buscar um modelo que transforme as relações de trabalho, ou seja, que o trabalho tenha realmente sua função social preservada, portando-se em um caráter que vise não apenas a sua subsistência, mas também o gozo de sua dignidade, cidadania, não somente para si, mas, sobretudo para seus dependentes.

### **WORK SLAVE IN MARANHÃO: a study of coping with COETRAE-MA strategies.**

#### **ABSTRACT**

This work contains some considerations about the particularities of the historical context that permeates the slave period in Brazil, becoming a counterpoint to the present day. It is known that slavery, especially in Brazil, was a period in which exploitation of black laborers brought from Africa, marked mainly by violence, hard and painful work, as well as contempt for any kind of right and guarantee the human condition. Today, works similar to slavery are evidenced, especially in the State of Maranhão, and it is necessary to establish the strategies that Coetrae-Ma devises to restrain these mechanisms related to slavery.

**Keywords:** slavery; contemporary slave labor; strategies.

#### **NOTAS**

1. **Escambo** - é a troca de mercadorias por trabalho, que no início do século XVI, os portugueses davam bugigangas (apitos, espelhos, chocalhos) para os indígenas e, em troca de trabalho, os nativos deveriam cortar as árvores de pau-brasil e carregar os troncos até as caravelas portuguesas.
2. **Senzala** - alojamentos insalubres em que os escravos viviam nas fazendas.

3. **Gatos** – são os aliciadores desses trabalhadores, que posteriormente serão escravizados.
4. **Quilombo** - local onde os negros fugitivos se abrigavam.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Ana Luíza Mello Santiago de. **Escravidão no Brasil**. Disponível em:< <https://www.infoescola.com/historia/escravidao-no-brasil/>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

BRASIL. **Decreto-lei n. 2848 de 7 de Dezembro de 1940**. Dispõe sobre o código penal brasileiro. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 07 nov. 2017.

BRASIL. **Ministério Público do Trabalho**. Disponível em:< <http://www.ma10.com.br/2017/09/30/maranhao-e-o-primeiro-em-ranking-de-trabalho-escravo-no-brasil-segundo-mpt/>>. Acesso em: 09 nov. 2017.

CAMARGOS, Daniel. **Maioria das vítimas de trabalho escravo são nordestinas, aponta OIT**. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/2011/10/maioria-das-vitimas-de-trabalho-escravo-sao-nordestinas-aponta-oit/>. Acesso em: 04 jul. 2018.

LESSA, Sérgio. **Para Compreender a Ontologia de Lukács**. 3 ed. Ijuí, Ed. Unijuí, 2007.

LUKÁCS, György. **Per una Ontologia dell'Essere Sociale**. Roma: Ed. Riuniti, 1981.

FEITOSA, Márcia Cruz. **Trabalho escravo no Maranhão: a atuação do Ministério Público do trabalho na sua erradicação**. São Luís, 2014.

MARANHÃO, **I Plano de Erradicação do Trabalho Escravo**, São Luís, 2007.

MARANHÃO, **II Plano de Erradicação do Trabalho Escravo**, São Luís, 2012.

MANFREDO, Maria Teresa. **Desigualdade como legado da escravidão no Brasil**. 2012. Disponível em:< <https://www.geledes.org.br/desigualdade-como-legado-da-escravidao-brasil/>>. Acesso em: 06 nov. 2017.

PESSANHA, Andrea Santos. **Da abolição da escravatura á abolição da miséria: a vida e as ideais de André Rebouças**. Editora Quartet, 2005.

SILVA, Ricardo Duarte. **Características do Escravismo Colonial Brasileiro e do trabalho forçado atual: análise descritiva e comparativa das características de cada regime de trabalho**. Brasília, 2015.

SANT'ANA, Raquel Santos. **Trabalho bruto no canavial: questão agrária, assistência e serviço social**. São Paulo, Ed. Cortez, 2012.

SILVA, Fabrícia Carvalho; ZAPAROLI, witembergue Gomes. **Trabalho Escravo Contemporâneo: Reflexões e militância do Centro Defesa da vida e dos Direitos Humanos de Açailândia**- CDVDH Carmen Bascarán. Imperatriz: Ethos, 2015.

SUZUKI, Natália. CASTELI, Thiago. **Trabalho escravo ainda é uma realidade no Brasil**. 2016. Disponível em: <  
<http://www.cartaeducacao.com.br/aulas/fundamental-2/trabalho-escravo-e-ainda-uma-realidade-no-brasil/>>. Acesso em: 07 nov. 2017.



**APÊNDICE A – ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA AOS  
COORDENADORES DA COETRAE-MA EM 08/06/2018**

**I PARTE: Coordenador 01**

1. Qual a sua profissão?
2. Quanto tempo você trabalha nessa instituição?
3. Quais os projetos de enfrentamento no combate do trabalho escravo da COETRAE-MA?
4. Quando iniciou esse projeto da COETRAE-MA para o combate do trabalho escravo?
5. Quais os municípios do Maranhão que possui os maiores índices de trabalhadores escravizados?
6. Como você avalia os projetos de combate ao trabalho escravo da COETRAE-MA?

**II PARTE: Coordenador 02**

1. Qual a sua profissão?
2. Qual o perfil dos trabalhadores identificados pela COETRAE-MA?
3. Quais as políticas públicas que estão vinculadas a COETRAE nesse processo de articular projetos de combate ao trabalho escravo?
4. Após o resgate desses trabalhadores que é feito por outros órgãos, para onde são direcionados?
5. Como é feito o processo de reinserção desses trabalhadores no mercado de trabalho?
6. O que é feito para que esses trabalhadores não retornem a essa prática?